

REGULARIZAÇÃO TEMPLOS RELIGIOSOS/IGREJAS



Capitão PM Bruno Martins

Chefe da Seção de Atividades Técnicas do 7º GB



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

OBJETIVOS DA PALESTRA

1. Conhecer a legislação de segurança contra incêndio;
2. Aprender a classificar e quais MSCI são necessárias para regularização de acordo com o DE;
3. Aprender as formas de regularização;
4. Conhecer medidas básicas de segurança contra incêndio;
5. Conhecer o portal Via Fácil Bombeiros.

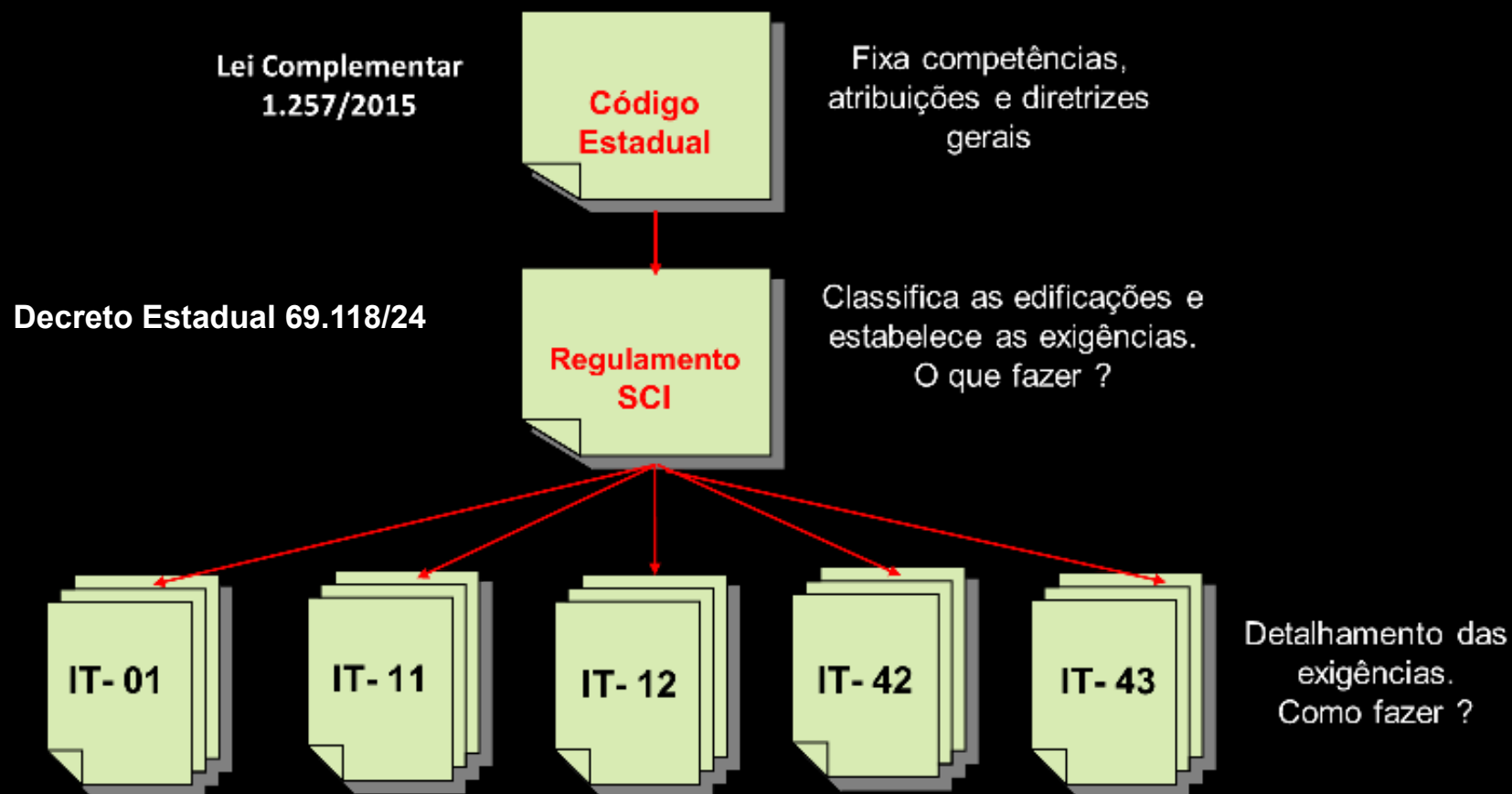




A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES





A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

Edificações isentas do DE nº

1. edificações de **69.118/24** uso residencial exclusivamente unifamiliares;
2. residência exclusivamente unifamiliar, localizada no pavimento superior de ocupação mista, com até dois pavimentos, que possua acesso independente para a via pública e não possua interligação entre as ocupações.
3. edificações ou áreas de risco com área construída menor ou igual a **100 m²**, com apenas **um pavimento**, exclusivamente **térreo**, com saída **direta dos ocupantes para a via pública** e que não possua qualquer tipo de abertura (ex.: portas ou janelas) para edificações adjacentes.



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO

Artigo 19 - Para efeito de determinação das medidas de segurança contra incêndio em edificações e áreas de risco, deverão ser levados em consideração:

- I - a ocupação ou uso;
- II - a altura;
- III - a carga de incêndio;
- IV - a área construída;
- V - a capacidade de lotação;
- VI - os riscos especiais.



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

ENQUADRAMENTO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO

1º Classificar o Tipo de **ocupação**

E	Educacional e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, cursos supletivos, pré-universitário e assemelhados
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados
		E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, natação, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados. Sem arquibancadas
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins de infância
		E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados
F	Local de Reunião de Público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, galerias de arte, bibliotecas e assemelhados
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

ENQUADRAMENTO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO

2º Classificar **altura**

TABELA 2: CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À ALTURA

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação Térrea	Um pavimento
II	Edificação Baixa	$H \leq 6,00$ m
III	Edificação de Baixa-Média Altura	$6,00 \text{ m} < H \leq 12,00$ m
IV	Edificação de Média Altura	$12,00 \text{ m} < H \leq 23,00$ m
V	Edificação Mediamente Alta	$23,00 \text{ m} < H \leq 30,00$ m
VI	Edificação Alta	Acima de 30,00 m



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

ENQUADRAMENTO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO

3º Classificar – Risco (Carga de Incêndio)

Locais de reunião de público	Atividades de bibliotecas e arquivos	F-1	2000
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	F-1	300
	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	F-2	200
	Gestão de instalações de esportes	F-3	150
	Produção e promoção de eventos esportivos	F-3	150
	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	F-3	150
	Terminais rodoviários e ferroviários	F-4	200
	Atividades de exibição cinematográfica	F-5	600
	Produção teatral	F-5	600
	Produção musical	F-5	600
	Produção de espetáculos de dança	F-5	600
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	F-5	600
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	F-5	600
	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	F-6	600
	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	F-11	600
	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares ³	F-7	500
	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares ³	F-7	500
	Eventos Temporários ³	F-7	500
	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	F-8	300
	Restaurantes e similares	F-8	300
	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	F-8	300
	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	F-8	300
	Serviços ambulantes de alimentação	F-8	300
	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	F-8	300
	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	F-8	300
	Cantinas - serviços de alimentação privativos	F-8	300
	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	F-8	300
	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	F-9	500
	Parques de diversão e parques temáticos	F-9	500
	Exposição de objetos e animais	F-10	Anexo B ou C



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

Tabela de exigências das medidas de segurança contra incêndio pela **área/altura**

- Edificações com Área **até 750 m²** E Altura **até 12m**

TABELA 5
EDIFICAÇÕES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 750 m² E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00 m

Medidas de Segurança contra Incêndio	A, D, E e G	B	C	F			H		I, J, M3	L
				F1, F2, F3, F4, F5, F6, F7, F8 e F10	F9	F-11	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5		
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	-	X ⁵	-	X ⁵	-	X	-	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X ¹	X ²	X ¹	X ³	X ³	X ³	X ¹	X ¹	X ¹	-
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	-	-	X ⁴	X ⁴	X ⁴	-	X	-	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	X	-	-
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

Tabela de exigências das medidas de segurança contra incêndio pela **área/altura**
Edificações com Área **maior que 750 m²** OU Altura superior a **12m**

TABELA 6F.1

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-1 e F-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-1 (museu...)						F-2 (igrejas...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ³	X ⁷	-	-	-	X ¹	X ³	X ⁷
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ⁵
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	X ⁸	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-	-	X ⁶



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES



Formas de regularização das edificações permanentes e áreas de risco

- **Projeto Técnico (PT)**
- **Projeto Técnico Simplificado (PTS)**



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

IT 42/25

Projeto Técnico Simplificado (PTS)

População máx de 250 pessoas

PTS
CLCB

< ou = 750m² com no máx 3 pavimentos

MSCI – tabela 5 do Dec Est nº 69.118/24

PTS
AVCB

> 750m² até 1.500,00 m² de área
construída com, no máximo, 6 m de altura

MSCI – tabela 6 F.1 do Dec Est nº
69.118/24



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

DICAS BÁSICAS PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

Cálculo populacional e dimensionamento das saídas de emergência IT nº 11/25

Anexo A

Tabela 1 - Dados para o dimensionamento das saídas de emergência

Ocupação ^(O)		População ^(A)	Capacidade da Unidade de Passagem (UP)		
Grupo	Divisão		Acessos/ Descargas	Escadas/ Rampas	Portas
A	A-1, A-2	Duas pessoas por dormitório ^{(C) (N)}	60	45	100
	A-3	Duas pessoas por dormitório e uma pessoa por 4 m ² de área de alojamento ^{(D) (N)}			
B		Uma pessoa por 15 m ² de área ^{(E) (G) (N)}	100	75	100
C		Uma pessoa por 5 m ² de área ^{(E) (J) (M)}			
D		Uma pessoa por 7 m ² de área ^{(L) (N)}	30	22	30
E	E-1 a E-4	Uma pessoa por 1,50 m ² de área de sala de aula ^{(F) (N) (R)}			
	E-5, E-6	Uma pessoa por 1,50 m ² de área de sala de aula ^{(F) (N) (R)}	100	75	100
F	F-1, F-10	Uma pessoa por 3 m ² de área ^(N)			
	F-2, F-5, F-8	Uma pessoa por m ² de área ^{(E) (G) (N) (P) (Q)}			
	F-3, F-6, F-7, F-9	Duas pessoas por m ² de área ^{(G) (N) (P) (Q)}			
	F-4	Uma pessoa por 3 m ² de área ^{(E) (J) (F) (N)}			
	F-11	Três pessoas por m ² de área ^(E)			



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



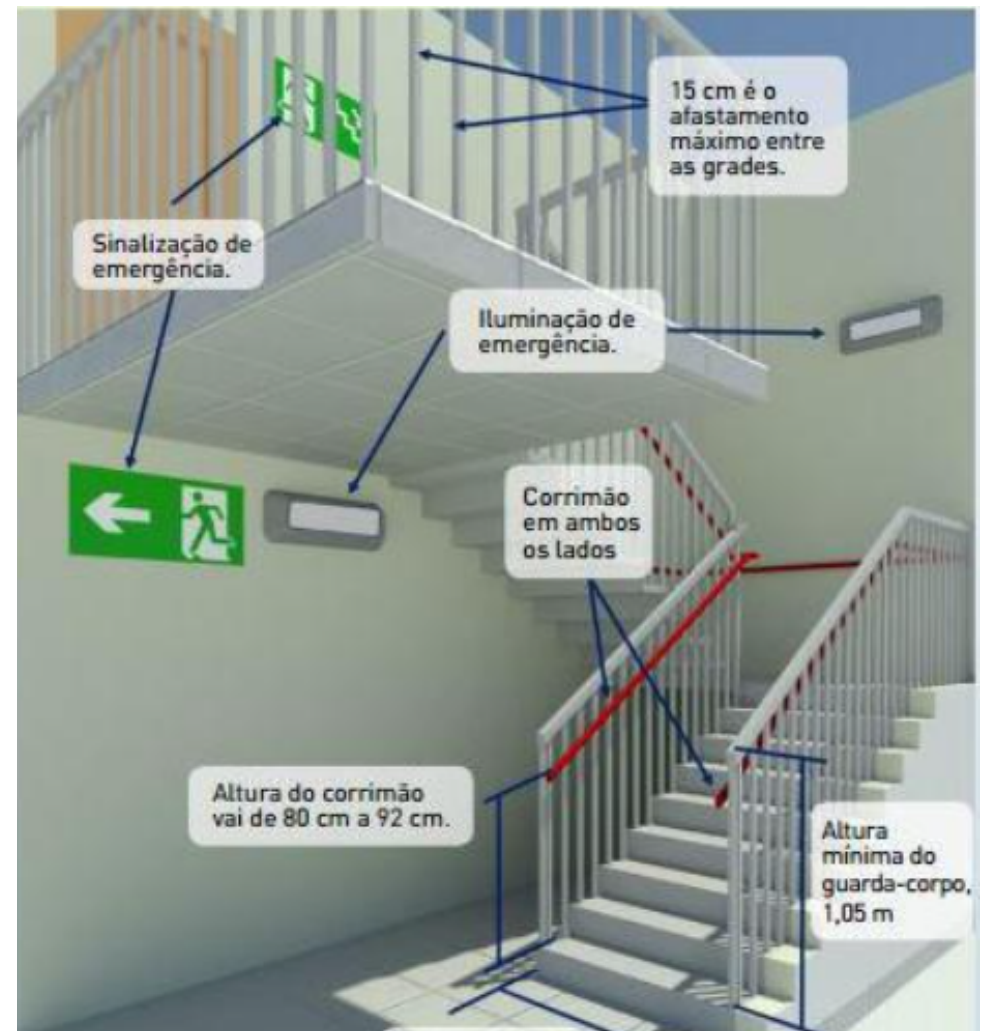
CBPMES

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



Saída de emergência (IT 11)

- Corredores e escadas devem possuir no mínimo 1,20m de largura
- Portas de saída de emergência devem possuir no mínimo 0,80m de largura
- Escadas devem possuir corrimão e guarda-corpo





A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Símbolo	Significado	Dimensões sugeridas (cm)
	Indicação de saída, acima das portas (fotoluminescente)	15 X 30
	Indicação de saída para esquerda (fotoluminescente)	15 X 30
	Extintor de incêndio (fotoluminescente)	15 X 15
	Proibido fumar	15
	Risco de choque elétrico	15

Sinalização de emergência (IT 20)

- Placas de orientação e salvamento devem ser fotoluminescentes
- deve se destacar em relação à comunicação visual adotada para outros fins;
- não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos;
- deve ser instalada perpendicularmente aos corredores de circulação de pessoas e veículos;

PRECISA SER VISTA!



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



Extintor de incêndio (IT 21)

- Deve ser instalado, pelo menos, um extintor de incêndio a não mais de 5 metros da entrada principal da edificação e das escadas nos demais pavimentos
- Os extintores devem ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra distância superior à 25 metros
- Cada pavimento deve ser protegido, no mínimo, por duas unidades extintoras distintas, sendo uma para incêndio de classe A e outra para classes B e C ou duas unidades extintoras para classe ABC.



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



SINALIZAÇÃO
FOTOLUMINESCENTE



Extintor de incêndio





A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

ONDE REALIZAR AS SOLITAÇÕES?

<https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/>



VIA FÁCIL
BOMBEIROS



INÍCIO



SERVIÇOS ▾



SUPORTE ▾



Bem vindo ao Portal de Serviços do Via Fácil Bombeiros, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



CBPMES

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.corpodebombeiros.sp.gov.br

7gbsat@policiamilitar.sp.gov.br

(19) 3739-3021